DOJ.

"Lei Nº 919/71"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob Nº 919/71 e resolve envia-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, diretamente das fábricas ou de seus exclusivos distribuidores, para os serviços de estradas do município e conservação de ruas e avenidas, o seguinte Equipamento até o valor de Cr$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos cruzeiros), a saber:

Um Chevrolet Caminhão C-60 com báscula, 5 marchas chassis médio;

Art. 2º Para os recursos de que trata o artigo 1º da presente Lei fica outrossim, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar em igual importância a seguinte verba a saber:

Viação, Transportes e Comunicações

Rodoviários

Estradas Municipais

4.1.3.0.42. Equipamentos e Instalações

4.1.3.3.42. Tratores e Equipamentos Rodoviários e Agrícolas

Aquisição de Trator Cr$ 30.900,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 11 de fevereiro de 1971

Presidente da Câmara